



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ivoti, 101/ Centro- CEP: 93180-000
Fone: (51) 3500-4269- Ramal: 269
cmeducacao@portao.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CME/CEI nº 012/2025

Processo nº 23/2024

APROVADO EM 04/09/2025

Credencia e Autoriza o Funcionamento da *Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI MEU CANTINHO*, em Portão, para a oferta de Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, até 04 de setembro de 2030.

I. RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação- SEME de Portão encaminhou à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/PORTÃO o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização para o funcionamento da *Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho*, localizada na Rua Cristóvão Colombo, 400, Estação Portão, nesta cidade.

O presente processo foi instruído pela Razão Social Município de Portão, com CNPJ: **87.344.016/0001-08**, Decreto Municipal de Criação Nº 403, de 27 de maio de 1994 e Lei Municipal Nº 958 de 06 de abril de 1998, que Institui a Educação no Município, além do seu Parecer CEE/RS Nº 998, de 04 de setembro de 2002.

O processo foi protocolado no Setor de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME em três (03) de maio de 2024 e dando entrada neste Conselho em nove (09) de maio do presente ano.

2. Análise do Processo

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/CE nº 06, de 07 de julho de 2021, que “*Estabelece normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Portão*”.

Entre os documentos, se destacam os seguintes:

1. Encaminhamento da documentação referente ao Processo de Credenciamento e Autorização da *Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho pela SEME ao CME*.
2. Ofício SEME Nº 083/2025, da Mantenedora, Secretaria Municipal de Educação- SEME- Sra. Rosaura Guimarães Corrêa Gomes, solicitando o pedido de credenciamento e autorização da *Instituição* para atendimento de crianças, de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade na modalidade da Educação Infantil.
3. Cópia do Decreto que cria a Creche e a Lei Municipal que dá a denominação à Escola Municipal de Educação Infantil.
4. Cópia do Alvará de Licença para localização e exercício de atividade.
5. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI: Nº A00015340AA001, válido até 12/08/2029.
6. Cópia do Alvará Sanitário 431480301-851-000047-1-5, validade de 19/03/2025 a 19/03/2026.
7. Fotografias atualizadas das dependências da escola.
8. Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico.
9. Quadro do Corpo Técnico-Administrativo e Docente, com os devidos certificados de escolaridade.
10. Regimento Escolar aprovado via Parecer CME/CEI Nº 17/2024.
11. Cópia do Projeto Político Pedagógico.
12. Planta Baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos.
13. Projeto de qualificação e atualização docente.
14. Anexos I e II da Resolução CME/CE nº 06/2021: declaração do uso das dependências de uso exclusivo da escola e formulário informativo dos dados da instituição de educação básica, devidamente preenchidos.

3. Verificação da Comissão

Dos anexos e da Lista de Verificação da Resolução CME/CE nº 06/2021, preenchidas na verificação “*in loco*” realizada pela Comissão de Educação Infantil – CEI, do CME/PORTÃO, destacam-se:

- 3.1 Entrada da escola pelo portão de acesso, portaria para recepção das crianças, com cobertura e com a presença do guarda.
- 3.2 Secretaria: equipado para recepção/setor administrativo e pedagógico, sendo mobiliados com mesa, cadeira, computador, impressora, armários/arquivos e extintor de incêndio.
- 3.3 Depósito e banheiros para uso externo, funcionários e professores/as.
- 3.4 Cozinha e refeitório: possui armários e balcão para pia, fogão, geladeira, armários e lixeiras. Refeitório organizado com mesas, bancos e Buffet.
- 3.5 Lavanderia: com máquina de lavar, máquina de secar. Despensa e depósito.
- 3.6 Salas de referência: equipadas com materiais pedagógicos, organizadas, com repouso e limpas Em tamanho suficiente para o atendimento de bebês e crianças. Possuem compartimentos adequados para as mochilas. Sala Multiuso para planejamentos dos profissionais e demais atividades.
- 3.7 Instalações sanitárias suficientes às faixas etárias atendidas e para funcionários/as.
- 3.8 Espaços externos, cobertos e descobertos, providos de materiais lúdicos e pracinha, adequada às faixas etárias atendidas, além de espaço para atividades livres. Área verde com grama.

II. CONCLUSÃO

1. A análise do processo, com base na legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de credenciamento e de autorização de funcionamento, considerando que a *Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Meu Cantinho* apresenta condições em termos de prédio, instalações, equipamentos e quadro de recursos humanos para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade.
 2. O relatório da CEI deste Conselho refere que a Escola dispõe de condições físicas para atendimento do pedido, informando também que os equipamentos e recursos possibilitam o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, bem como efetivam o Regimento Escolar.
4. Face ao exposto, a CEI propõe que este Conselho:
- 4.1 Credencie a *Escola Municipal de Educação Infantil- EMEI Meu Cantinho, em Portão*, para a oferta da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, conforme a Resolução CME/CE nº 06/2021.

4.2 Autorize o funcionamento da *Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho* para atendimento de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade, nesse Estabelecimento de Ensino.

4.3 Declare a *Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho* **APTA** para o atendimento da Educação Infantil de zero (0) a três (03) anos e onze (11) meses de idade.

4.4 O credenciamento concedido à Escola Municipal de Educação Infantil Meu Cantinho terá validade de no máximo cinco (05) anos a contar da data da emissão do Parecer do CME/PORTÃO, ato legal que a credencia.

Portão, 04 de setembro de 2025.

Aprovado por unanimidade, em sessão ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2025.

Comissão de Educação Infantil – CEI:

Daniela Lemmertz Bischoff

Fabiana Machado

Marcelly Dal-Ri

Fabiana Machado
FABIANA MACHADO
Presidente CME/Portão

Daniela Lemmertz Bischoff
DANIELA LEMMERTZ BISCHOFF
Vice-Presidente CME/Portão

Laís Bohrer da Veiga
LAÍS BOHRER DA VEIGA
Secretária CME/Portão